



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

GOVERNADORIA

DECRETO Nº 7417 DE 08 DE ABRIL DE 1996.

ABRE NO ORÇAMENTO-PROGRAMA ANUAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, CRÉDITO ADICIONAL NO VALOR DE R\$ 1.421.000,00 PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO VIGENTE ORÇAMENTO, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição do Estado e, tendo em vista autorização contida na Lei 648, de 27 de Dezembro de 1995, regulamentada pelo Decreto nº 7397, de 21 de março de 1996,

D E C R E T A:

Amor

Art. 1º Fica aberto no Orçamento-Programa Anual do Estado de Rondonia, em favor da **SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL, SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA, SECRETARIA DE ESTADO DA INDUSTRIA, COMERCIO, MINAS E ENERGIA, SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E REFORMA AGRARIA**, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 1.421.000,00 (Hum Milhão, Quatrocentos e Vinte e hum Mil Reais), indicadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º Os recursos necessários a execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação parcial das dotações orçamentárias, indicados nos Anexo II deste Decreto e nos montantes especificados.

Art. 3º Fica alterada a programação das quotas trimestrais, estabelecidas pelo Decreto nº 7337, de 17 de janeiro de 1996, conforme anexo III deste Decreto.

[Handwritten signature]

Publicado no Diário Oficial nº 3483 de dia 08/04/96

DECRETO Nº 1117 DE 08 DE ABRIL

ANEXO AO ORÇAMENTO-PROGRAMA ANUAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, CRÉDITO ADICIONAL NO VALOR DE R\$ 1.421.000,00 PARA REFORÇO DE DOTACÕES CONSOLIDADAS NO VIGENTE ORÇAMENTO, E EM OUTRAS PROVINCÍAS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 63, inciso V, da Constituição do Estado, tendo em vista a autorização dada pelo Lei 648, de 27 de Dezembro de 1995, regulamentada pelo Decreto nº 7357, de 21 de Março de 1996,

ARTIGO 1º

Art. 1º Fica aberto no Orçamento-Programa Anual do Estado de Rondônia, em favor da SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL, SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, SECRETARIA DE ESTADO DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO, MINAS E ENERGIA, SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E REFORMA AGRÁRIA, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 1.421.000,00 (um milhão, quatrocentos e vinte e um mil Reais), indicadas no anexo I deste Decreto.

Art. 2º Os recursos necessários a execução do disposto no artigo anterior, decorrente da análise parcial das dotações orçamentárias indicadas nos Anexos II deste Decreto e nos montantes especificados.

Art. 3º Fica alterada a programação das dotações orçamentárias especificadas pelo Decreto nº 7317, de 17 de Janeiro de 1996, conforme anexo III deste Decreto.





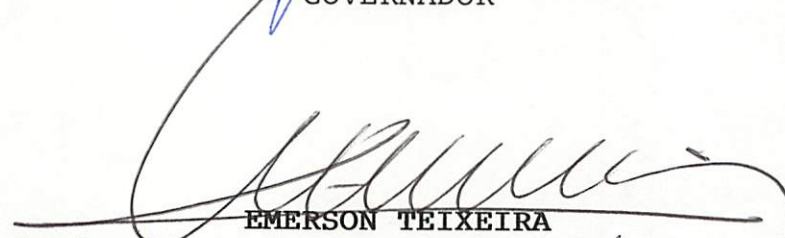
GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

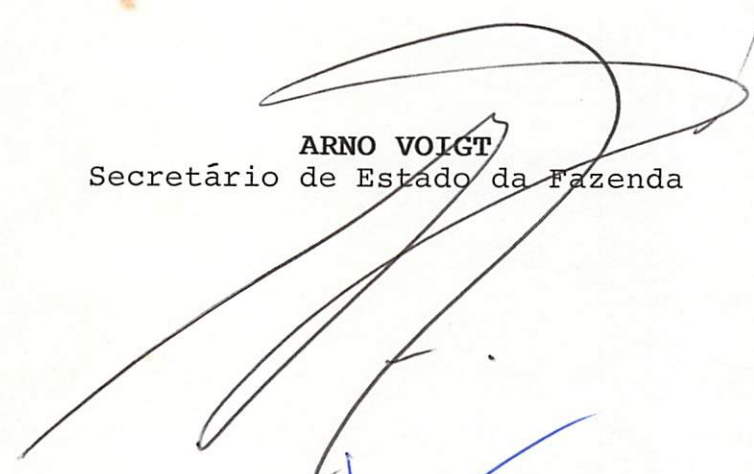
Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 08 de abril de 1996, 108º da República.



VALDIR RAUPP DE MATOS
GOVERNADOR



EMERSON TEIXEIRA
Secretário de Estado do Planejamento e Coordenação Geral



ARNO VOIGT
Secretário de Estado da Fazenda

